

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2135/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de bens à Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA RENASCER DE DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.397.877/0001-38, localizada na PR 281, Km 2, no Município de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Item	Qtde.	Descrição do Bem	Valor R\$	Fornecedor	Número da Nota Fiscal
01	06	Beliches 100% madeira, cor verniz com imbuia, marca Mariflor (n.ºs Patrimônio – 14180, 14181, 14182, 14183, 14186 e 14188)	380,00 cada	Centro Oeste Comércio de Máq. e Equip. para Escritórios Ltda – ME	1397
02	04	Conjunto para refeitório, mesa com 06 cadeiras, estrutura de aço, tampo em MDF, cor cinza (n.ºs Patrimônio – 14313, 14317, 14318 e 14323)	660,00 cada	CK Yokota Móveis ME	1734

Art. 2º. No caso de dissolução da associação os bens retornam ao Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod237755